PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.018, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo para os fins que especifica e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de maio de 2010, aprovou Projeto de Lei nº. 045/2010, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e seus aditamentos, com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a inclusão do Município de Mococa no **Programa Melhor Caminho** e, a receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes da **Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras e/ou aquisições.

Parágrafo Único. A abertura do crédito autorizado no *caput* deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Mococa vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de junho de 2010.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal